



29 de julho de 2010
027/2010-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 116/2020-PRE, de 15 de setembro de 2020

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BM&F – Bancos Autorizados a Operar no Mercado Interbancário de Câmbio e Instituições Autorizadas a Intermediar Operações de Câmbio

Ref.: Tarifação do Câmbio Pronto Eletrônico.

Informamos que, a partir de **01/09/2010**, os emolumentos cobrados das operações de câmbio pronto realizadas por meio do GTS serão calculados com base na seguinte tabela de preços com desconto progressivo:

Tabela de preços para negociação de dólar pronto no GTS

Volume diário negociado por instituição financeira	Valor por R\$1.000.000,00
Até US\$80 milhões	R\$2,25
De US\$80 milhões a US\$160 milhões	R\$1,75
Acima de US\$160 milhões	R\$1,25

Assim, a instituição financeira que negociar, por exemplo, US\$100 milhões pagará R\$2,25/R\$1.000.000,00 sobre US\$80 milhões e R\$1,75/R\$1.000.000,00 sobre US\$20 milhões.

Além disso, serão concedidos os seguintes descontos:

- **50%** sobre o emolumento calculado nas operações *day trade*;
- **25%** sobre a taxa de registro das operações liquidadas pela Clearing de Câmbio originadas no GTS.



027/2010-DP

.2.

O valor apurado para cada instituição financeira será informado via mensagem BMC0112, domínio 7, devendo ser pago no dia útil subsequente ao de negociação.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Renda Fixa e Câmbio, pelos telefones (11) 2565-7198/7498.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Marta Alves
Diretora Executiva de Produtos